



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4º quadra 072, lote 0023, inscrição nº055611-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 12,70m (doze metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Villas Boas; 12,70m (doze metros e setenta centímetros) nos fundos confrontando com o Sr. Alencar da Silva Moura; 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com o Sr. Cid Canela e 22,50m (vinte e dois me



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

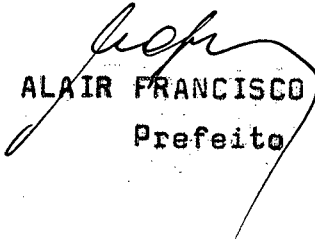
metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com Mario Costa, formando uma área total de 285,75M² (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco décimos¹ metros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo, 4^o distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 22^o - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3^o - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE MARÇO DE 1.983.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito